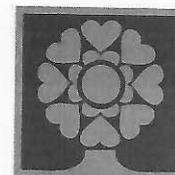




# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

## LEI Nº 2749, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Autoriza a concessão do Vale Alimentação Natalino no valor de R\$ 400,00, aos servidores públicos municipais beneficiados pela Lei nº 1.970 de 26 de junho de 2009 e dá outras providências.”*

**MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Vale Alimentação Natalino, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a todos os aos servidores públicos municipais beneficiados pela Lei nº 1.970 de 26 de junho de 2009 do Município de São Pedro do Turvo, a ser pago em parcela única até o dia 20 de dezembro de 2.023.

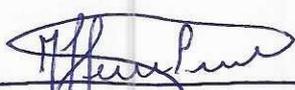
§ 1º. O Vale Alimentação Natalino de que trata o caput deste artigo não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins da previdência social.

§ 2º. O pagamento do Vale Alimentação Natalino previsto neste artigo será realizado juntamente com o Vale Alimentação do mês de dezembro de 2.023.

**ARTIGO 2º.** As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro do Turvo, 06 de dezembro de 2023.

  
**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

  
**MEYRIELEN SEVERIANO DE SOUZA** – Chefe de Gabinete